



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

SANCIONADA
Nesta Data: 08/04/2024
Rivaldo Carvalho Costa
Rivaldo de Carvalho Costa
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N° 380/2024

Cria cargo de Psicopedagogo no quadro de cargos de provimento efetivo do Magistério Público do Município de Massapê do Piauí-PI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado e incluído no quadro de cargos de provimento efetivo do Magistério Público do Município de Massapê do Piauí-Piauí, instituído pela Lei Municipal nº 202/2013 o seguinte cargo:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Psicopedagogo	01	2.290,29	20

Art. 2º As atribuições e os requisitos para provimento do cargo criado no artigo anterior são os que constam no Anexo Único, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pela respectiva rubrica orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Massapê do Piauí-PI, em 08 de abril de 2024.

Rivaldo Carvalho Costa
Rivaldo Carvalho Costa
Prefeito Municipal



ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL 380/2024

CARGO: PSICOPEDAGOGO

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: prestar atendimentos psicopedagógico aos educandos e orientações ao professor a fim de facilitar a aprendizagem e o desenvolvimento do aluno como prevenção, identificação e redução dos problemas educacionais nos diversos níveis de escolaridade.
- b) Descrição Analítica: prestar atendimento psicopedagógico aos educandos e fazer mediação entre os subgrupos envolvidos na relação ensino aprendizagem (pais, professores, alunos, funcionários); transformar queixas em pensamentos; criar espaços de escuta; observar, entrevistar e fazer devolutivas; utilizar-se de metodologia pedagógica; colaborar com a direção e com o corpo docente da escola na elaboração de diferentes projetos e reuniões, que os mesmos envolvam o atendimento ao aluno/ professor/ família; promover encontros socializadores entre corpo docente, discente, coordenadores, corpo administrativo e de apoio e dirigentes; buscar solucionar as dificuldades apresentadas pelos alunos, promovendo o encaminhamento aos profissionais relacionados às áreas correspondentes a essas dificuldades, bem como orientar e esclarecer aos pais e equipe pedagógica quanto ao acompanhamento desses alunos encaminhados; avaliar junto com a direção e a equipe pedagógica fatores que possam comprometer o desenvolvimento saudável e um processo de escolaridade normal; identificar sintomas de dificuldades no processo ensino-aprendizagem; criar estratégias para o exercício da autonomia; estabelecer um vínculo psicopedagógico; compor a equipe técnica-pedagógica; cooperar na fundamentação dos docentes no que diz respeito à inclusão, adaptação curricular, dentre outras atividades inerentes a função.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

SANCIONADA
Nesta Data: 08/04/2024
Rivaldo de Carvalho Costa
Rivaldo de Carvalho Costa
PREFEITO MUNICIPAL

REQUISITO PARA PROVIMENTO:

Instrução: Graduação em psicopedagogia ou graduação nos cursos de Psicologia, Fonoaudiologia, Pedagogia ou outra licenciatura, com Especialização em Psicopedagogia Clínica e Institucional.